PROJETO DE LEI Nº 094 1 2012

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PL 094 PC 679

PROC. Nº 679/2012

Dia	dema, 19 de dezembro de 2012	
	A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:	erall far. far. far. far. far.
OF. ML. nº 069 /2012	A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:	ad M
	DATA/20	
Excelentíssimo Senhor Presidente,	ie: 	ii o a
	PRESIDENTE	4 1 3
Temos a Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto d outorga de concessão de direito real de uso, e dá	le lei que dispõe sobre desafetação de área livre e autoriza	9 9 1
entidade Grêmio Escola de Samba Estopim da	nte propositura visa outorgar concessão de direito real de uso à Fiel Torcida, entidade declarada de utilidade pública pela Lei já detém a permissão de uso do imóvel municipal localizado na n.º 6.322, de 28 de agosto de 2008.	
condao de dar maior efetividade ao interesse so	ssão de direito real de uso, que ora se pretende efetivar, tem ocial, comunitário e público que vem sendo desenvolvida pela Fiel Torcida, que há mais de 30 anos promove atividades que o todo território nacional.	
a pertinencia da medida, principalmente pelo rele Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso	izido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, evante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve ÊNCIA , tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, <i>caput</i> , da	
Valho-me componentes desse Sodalício, meus protestos de	e do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais elevada estima e distinta consideração.	
A	tenciosamente,	
11	SON PEDRETRA REALI efeito Municipal	
Exmo. Sr.	DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDEN	NTE:
ωλΠΟ. QI,	Encaminho a SAJUL para prosseguimento.	

Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES DD. Presidente da Câmara Municipal de <u>DIADEMA- SP</u>

James

Data: 19/12/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEINO 094 12012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 679 2012

PROJETO DE LEI Nº 069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a desafetação de área livre e autoriza outorga de concessão de direito real de uso.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica transferido da categoria de bens de uso comum para a de bens do patrimônio disponível, um terreno localizado na Rua São Jorge, n.º 160, lote 11 do loteamento Agenor de Oliveira, de formato irregular, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Diadema, que se encontra devidamente descrito e caracterizado pela planta n.º 20.090-17-08-RO-A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Diadema, parte integrante desta lei, com as seguintes medidas e confrontações: Trecho A-B: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com o leito da Rua São Jorge; Trecho B-C: Em linha reta, medindo 26,60m, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Agenor de Oliveira; Trecho C-D: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com área pública municipal ocupada pela EM Evandro Caiafa Esquível; e Trecho D-A: em linha reta, medindo 27,30m, confrontando com o lote 12 do Loteamento Agenor de Oliveira.
- Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a outorgar em favor do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, entidade civil de direito privado sem fins econômicos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 693, de 18 de maio de 1982, o uso da área desafetada, nos termos do artigo anterior, pelo prazo de 49 (quarenta e nove) anos, através de concessão de direito real de uso, tendo caráter gratuito e intransferível, para as atividades sociais, culturais e esportivas da referida entidade.
- § 1º A entidade concessionária fica obrigada a manter o imóvel concedido e suas respectivas construções em perfeitas condições de higiene, estabilidade, habitabilidade e segurança de uso e que atendam as disposições do código municipal de obras e edificações.
- § 2º As benfeitorias realizadas e as acessões que se verificarem no local, nos termos do disposto no "caput" deste artigo, ficarão desde logo e automaticamente incorporadas ao imóvel, não atribuindo à concessionária o direito de pleitear qualquer indenização, findo o prazo da concessão.
- § 3º Fica terminantemente proibida a utilização do imóvel objeto da presente lei para objetivos alheios aos fins sociais, culturais e esportivas da concessionária.
- Art. 3º A concessionária fruirá plenamente do imóvel, segundo e para os fins previstos nesta lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre ele e suas eventuais rendas durante o prazo da concessão.
- Art. 4º Findo o prazo de validade da presente concessão ou na hipótese de inadimplemento da condição estabelecida no § 1º do artigo 2º, a concessionária deverá demitir-se imediatamente da posse do imóvel, devolvendo-a à concedente completamente desembaraçado, sem direito de retenção ou indenização por acessões ou benfeitorias, que ficarão, sempre, incorporadas ao imóvel, nos termos do estabelecido no § 2º do artigo 2º.

Gabinete do Prefeito

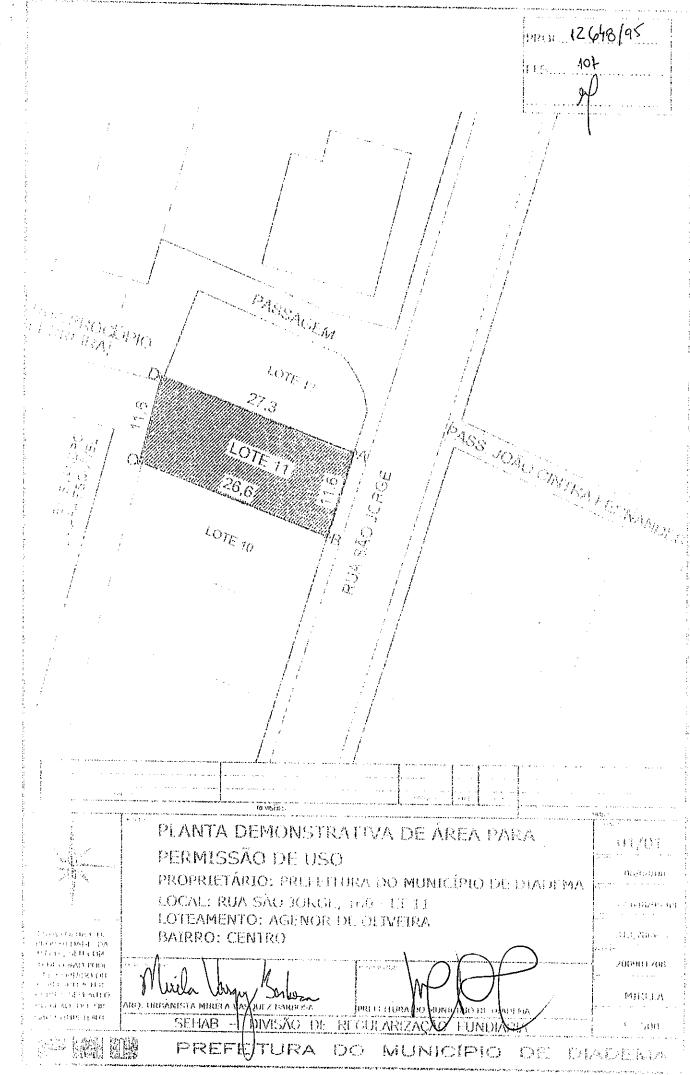
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

- Art. 5º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de dezembro de 2012

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA SEHAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ingree T	2648/95
1	\ <u>(</u>
)-)
*** 2527 1539 #463/44/4/49/49	entering the contraction

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PERMISSÃO DE USO DE

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

É objeto do presente memorial descritivo o Lote 11 do Loteamento Agenor de Oliveira, de formato irregular, que consta pertencer a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, caracterizada na PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA PARA PERMISSÃO DE USO código nº 20.090-17-08-R0-A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação - pela sequência A-B-C-D-A, com as seguintes medidas e confrontações:

TRECHO A-B; em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com o leito da Rua São Jorge;

TRECHO B-C, em linha reta, medindo 26,60m, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Agenor de Oliveira;

TRECHO C-D: em linha reta, medindo 11,60m confrontando com a área pública municipal ocupada pela EM Evandro Caiafa Esquivel;

TRECHO D-A: em linha reta, medindo 27,30m, confrontando com o Lote 12 do Loteamento Agenor de Oliveira.

Diadema, 06 de agosto de 2.008.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000532012-21034365

Nome: GREMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

CNPJ: 50.141.365/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, referese exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Exocuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta . 25FN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

「 itida em 07/11/2012. Vuida até 06/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. 12.679 PLS. 201



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

FLS. _ 0.2.

Inscrição:

50141365/0001-04, 50141365/0001-04

Razão Social:

GREMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Endereco:

AV N S DAS VITORIAS 192 / CENTRO / DIADEMA / SP / 9910-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

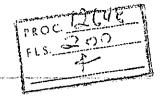
Validade: 28/11/2012 a 27/12/2012

Certificação Número: 2012112814361295646260

Informação obtida em 28/11/2012, às 14:36:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.141.365/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 09/02/1979			
NOME EMPRESARIAL GREMIO ESCOLA DE SAM TITULO DO ESTABELECIMENTO (N	BA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA DME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 399-9 - ASSOCIACAO PRIV	ZA JURÍDICA ADA			
LOGRADOURO R SAO JORGE	NÜMERO COMPLEMENTO			
	RRO/DISTRITO MUNICÍPIO DIADEMA UF SP			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2006			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI				
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/09/2012 às 14:58:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/09/2012

Lei Ordinária Nº 693/82, de 18/05/1982

Autor: JOSE FRANCISCO ALVES

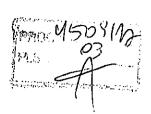
Processo: 1382

Mensagem Legislativa: 0

Projeto: 182

Decreto Regulamentador: não consta

Declara de Utilidade Publica a ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL ESTO-PIM DA FIEL DE DIADEMA.



LEI Nº 693/82.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESTOPIM DA FIEL DE DIADEMA.

MICHELS, LAURO Prefeito Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Interno n° 3244/82,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESTOPIM DA FIEL DE DIADEMA".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de maio de 1.982.

LAURO MICHELS Prefeito Municipal



Fundada em 05/01/1979

REG. DIV. PESSDA JURIDICA DE DIADEMA MICROFILMADO SOB Nº

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2011, às 14:30 hs, em 2ª chamada, atendendo o Edital de Convocação de 24 de junho de 2011,em sua sede sito a Rua São Jorge, nº 154, Bairro Centro, Município Diadema, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores associados do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, conforme lista de presença anexa, com a seguinte pauta do dia: A) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; B) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL GESTÃO 2011 a 2015. Dando continuidade aos trabalhos foi convidado para Presidir a Assembléia o Sr. Ricardo Yuji Watari, que a aceitou, e aproveitando a oportunidade o Sr. Presidente convidou o Sr. Marcos Rogério de Souza, para secretariar a presente que também aceitou, dando assim inicio aos trabalhos foi colocado em discussão e deliberação as pautas ora apresentadas:

 a) Alteração do Estatuto Social - Procedida a leitura das alterações do Estatuto, proposta pela atual Diretoria, cujas copias foram distribuídas a todos os associados que assim ficou discutida;

Foram inclusos:

Parágrafo Único do artigo 2º que passou a ter a seguinte redação; — Para cumprir suas finalidades sociais, o Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida poderá manter outras unidades, em todo o território nacional e até internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral, que foi discutida e aprovada por unanimidade

CAPÍTULO IV - Do estatuto do torcedor.

Art. 12º - Fica o associado submetido a cumprir todo o dispositivo da Lei nº. 12.299 de 2010 (Estatuto do Torcedor), bem como as suas penalidades, isentando desde já a agremiação de quaisquer problemas futuros.

Parágrafo Único – Caso a agremiação se encontre sob os efeitos das penalidades impostas pela Lei 12.299 (Estatuto do Torcedor), fica o associado expulso da agremiação, respondendo pelos seus atos praticados civil e criminalmente, que foi discutida e aprovada por unanimidade;

Art. 26° - Compete ao Diretor Cultural:

- I Dirigir o Departamento Cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II Elaborar, promover e executar os eventos Culturais e de Carnaval da Agremiação;
- III Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.



Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

Art. 27º - Compete ao Diretor de Bandeira:

I - Dirigir e organizar o Departamento de Bandeira;

II - Promover e executar a logística dos itens que serão levados aos jogos;

III - Organizar festa nos Estádios;

 IV – Solicitar junto as Autoridades competentes a autorização para ingressar com as Bandeiras nos Estádios;

V - Efetuar a manutenção e limpeza das Bandeiras;

VI – Armazenar todas as Bandeiras, Bandeirões e Faixas em ambiente apropriado.

Art. 28° - Compete ao Diretor Social:

- I Dirigir o Departamento Social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
 - II Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Agremiação;
- III Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- IV Elaborar em conjunto com o Diretor Cultural o Calendário de Eventos da Agremiação, bem como apresentar orçamento de despesas para a realização.

Art. 29º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I Administrar e zelar pelo Patrimônio imobiliário e mobiliário da Agremiação;
- II Organizar e manter atualizado o Inventário dos móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da Agremiação e responsabiliza-se pela guarda e conservação;
- III Supervisionar os setores de obras e reformas, consertos e de manutenção dos bens moveis e imóveis;
- IV Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 30º - Compete ao Diretor de Relações Publicas:

- I Dirigir o Departamento de Comunicação, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II Acompanhar o Presidente, ou qualquer outro Diretor, inclusive procedendo-se se for o caso e autorizado pelo dirigente interessado, em qualquer missão de relação, com qualquer órgão ou pessoa de interesse do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida;
- III Preparar contato com Autoridades, Instituições e demais pessoas que interessem a Agremiação;
- IV Coordenar e supervisionar as ações de Relações Públicas, Imprensa e Divulgação;
- V Manter relacionamento cordial com as organizações de imprensa publica e privada;
 - VI Responsabilizar-se pelo cerimonial e protocolo da Agremiação;





Fundada em 05/01/1979

VII – Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 31° - Compete ao Diretor de Esportes:

- I Dirigir o Departamento de Esportes, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
 - II Elaborar, promover e executar os Eventos Esportivos da Agremiação;
- III Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.
- Art. 32º Os demais cargos diretivos da Diretoria Executiva desempenharão suas atividades mediante o Regimento Interno da Agremiação, que foi discutida e aprovada por unanimidade;

CAPÍTULO IX - Das sub-sedes

- Art. 45° Seguir determinações estatutárias e ordens da Diretoria Executiva (matriz) e criar sub-diretoria composta por 4 membros que responderão pela sub-sede em sua localidade, sendo os cargos;
 - I Diretor Geral de Sub-sede;
 - II Diretor Adjunto de Sub-sede:
 - III- Secretário de Sub-sede:
 - IV Diretor Financeiro da Sub-sede.

Parágrafo Primeiro – Compete a sub-diretoria, prestar contas justificadas da Administração das sub-sedes trimensalmente.

Parágrafo Segundo – Em caso de aquisição de bens e/ou imóveis, terá que passar por uma avaliação da Diretoria e do Conselho da Sede e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – As Sub-sedes seguirão rigorosamente o Estatuto Social da Sede e do seu Regime Interno, que foi discutido e aprovado por unanimidade;

Art. 50° - Fica proibido o empréstimo de qualquer patrimônio para utilização pessoal de quaisquer Associados e/ou Diretores. Tanto na sede ou sub-sedes, o Patrimônio da Estopim deve ser utilizado somente para a Agremiação, que foi discutido e aprovado por unanimidade;

CAPITULO XI - Das Proibições

Art. 51º - Fica proibido utilizar a cor verde, seja na sede e/ou subsedes, seja nos desfiles carnavalescos e em produtos a serem destinados a agremiação.

Art. 52° - Fica desde já proibido também o uso de Propaganda e Patrocínio na Camisa Oficial (camisa listrada de estádio), tanto na forma de material esportivo ou na divulgação de qualquer entidade ou empresa.

Parágrafo Único – Caso os artigos acima sejam infringidos por qualquer uma das a partes, a agremiação tomará as devidas providencias cabíveis de acordo com o presente estatuto, que foi discutido e aprovado por unanimidade;

b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal Gestão 2011 a 2015 – Apresentados os membros que comporão a nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e não havendo

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

W

2727



Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DÉ DIADEMA MICROFILMADO SOB Nº

restrições em relação aos membros indicados, os presentes elegeram-nos por unanimidade, dando posse de imediato com vigência do mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em e 16 de julho de 2011 terminando em 15 de julho de 2015, ficando assim composta a Diretoria Executiva: para ocupar o cargo de Presidente foi eleito e empossado o Sr. Rogério Carlos Maldonado, brasileiro, casado, Arte Finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº BP/SP e do CPF nº residente e domiciliado a , Jardim Inamar, Diadema/SP, CEN para ocupar o cargo de Vice-Presidente foi eleito e empossado o Sr. Fábio Barbosa Tomé, brasileiro, solteiro, Promotor, portador da Cédula de Identidade RG nº P/SP e do CPF n¶ residente e domiciliado a Jardim Santa Cândida, Diadema/SP, CEP 09993-000; para ocupar o cargo de 1º Secretário foi eleito e empossado o Sr. Ricardo Yuji Watari, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade SP e do CPF residente e domiciliado a São Paulo/SP para ocupar o cargo de 2º secretário foi eleito e empossado o Sr. João Paulo Rodrigues Macedo, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade res<u>idente e domicili</u>ado a rada Bolivia; in Jardim das Nações, Diadema/SP, CLI GGOZI G. S, para ocupar o cargo de 1º tesoureiro foi eleito e empossado o Sr. Rafael dos Santos, brasileiro, solteiro, Amarrador, portador da Cédula de Identidade SSP/SP e do residente e domiciliado a Jardim Miriam, São Paulo/SP, CER Ppara ocupar o cargo de 2º tesoureiro foi eleito e empossado o Sr. Marcos Rogério de Souza, brasileiro, casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade I , residente e domiciliado a Bairro Centro, Diadema/SP, para ocupar o cargo de Diretor Cultural foi eleito e empossado o Sr. José Luis Gonçalves, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº SP/SP e do 🕻 residente e domiciliado a São Paulo/SP. (para ocupar o cargo de Diretor de Bandeira foi eleito e empossado o Sr. Isaque Vilela Fernandes, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da Cédula de Identidade 1 e do e domiciliado a Jardim Parque Reid, Diadema/SP, para o cargo de Diretora Social foi eleita e empossada a Sra. Joseane Ribeiro Campos, brasileira, solteira, Atendente, portadora da Cédula de Identidade SSP/SP e do! residente e domiciliada a Jardim Santa Cândida, Diadema/SP, para ocupar o cargo de Diretor de Patrimônio foi eleito e empossado o Sr. Marcio Brandão Mendonça, brasileiro,







Fundada em 05/01/1979

casado, Auxiliar de Produção, portador da Cédula de Identidade, e do residente e domiciliado a Bairro Donine, Diadema/SP, ocupar o cargo de Diretor de Relações Publicas foi eleito e empossado o Sr. Ricardo Luiz Vaz, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da Cédula de Identidade e do e domiciliado a Parque Jabaguara. São Paulo/SP. para ocupar o cargo de Diretor de Esportes foi eleito e empossado o Sr. Eric Vlatkovic, brasileiro, solteiro, Bacharel Direito, portador da Cédula de Identidade e do residente e domiciliado a Jabaquara São Paulo/SP. do Conselho Deliberativo: para ocupar o cargo de Presidente foi eleito e empossado o Sr. Nivaldo Me Moura Florêncio, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, portador da Cédula de Identidade e do residente e domiciliado a Jardim Miriam, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Vice-Presidente foi eleito e empossado o Sr. Roni Alcântara, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Torno, portador da Cédula de Identidade e do residente e domiciliado a Bairro Parque das Jaboticabeiras, Diadema/SP, para o cargo de Secretário foi eleito e empossado o Sr. Rodnei Alcântara, brasileiro, casado, Auxiliar de Torno, portador da Cédula de Identidade e do residente e domiciliado a , Bairro Parque das Jaboticabeiras, Diadema/SP, para ocupar o cargo de Conselheiro foi eleito e empossado o Sr. Tarcisio de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, Consultor Técnico, portador da Cédula de Identidade residente e domiciliado a Jardim Luso, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Conselheiro foi eleito e empossado o Sr. Wladimir de Alcântara, brasileiro, casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade e do residente e domiciliado a Parque das Jaboticabeiras, Diadema/SP, para ocupar o cargo de Conselheiro foi eleito e empossado o Sr. Fabio Rodrigues Macedo. brasileiro, solteiro, Motorista, portador da Cédula de identidade e do residente e domiciliado a Bairro Vila Eliane, Diadema/SP, ocupar o cargo de Conselheiro foi eleito e empossado o Sr. Edizienio Dias dos Santos, brasileiro, solteiro, Motorista, portador da Cédula de Identidade e do , residente e domiciliado a Bairro Cidade Júlia, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente foi eleito e empossado o



0/72727





Fundada em 05/01/1979

Sr. Denis Vieira de Luima, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, portador da Cédula <u>de Ide</u>ntidade residente e domiciliado a Eldorado, Diadema/SP, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente foi eleito e empossado o Sr. Geraldo Lucas dos Santos, brasileiro, solteiro, Técnico de Som, portador da Cédula de Identidade e do residente e domiciliado a Bairro Eldorado, Diadema/SP, do Conselho Fiscal: para ocupar o cargo de Conselheira foi eleita e empossada a Srª. Mariana Nagy Rodrigues da Silva, brasileira, solteira. Assistente Contábil. portadora da Cédula de Identidade e da residente e domiciliada Conceição, Diadema/SP, para ocupar o cargo de Conselheiro foi eleito e empossado o Sr. Waldir Pipolo Junior, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade residente e domiciliado a Bairro Jordanopolis, São Bernardo do Campo/SP para ocupar o cargo de Conselheira foi eleita e empossada a Srª. Flavia Reis Uchoa Maldonado, brasileira, casada, Supervisora, portadora da Cédula de Identidade e do. residente e domiciliada a Jardim Inamar, Diagema/SP, Dado por encerrado os trabalhos da presente Assembléia, firmamos este instrumento conforme as assinaturas dos membros eleitos e empossados doravante para este mandato. O Presidente da Assembléia oferece, neste ato, o uso da palavra para quem queira fazer o uso e como ninguém se manifestou, deu os trabalhos por encerrados. Para constar eu, Marcos Rogério de Souza 1ª Secretário, lavrei a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente da Assembléia.

Diadema, 16 de julho de 2011.

Ø72727

Presidente da Assembléia

Rogério Carlos Maldonado Presidente Executivo

Dra. Marcia Plolos Santos OABISP. Nº/142/329

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.141.365/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUA STRAL	ÇÃO DATA DE ABERTURA 09/02/1979		
NOME EMPRESARIAL GREMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO					
LOGRADOURO R SAO JORGE		NÚMERO COMPLEA	MENTO		
09.911-070 CE	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2006		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 16/04/2009 às 14:44:04 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



RACA E ATITUDE Fundada em 05/01/1979

MEG. GIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA MICHOFILMADO SOR Nº 072727

ESTATUTO DO GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, fundada em 05/01/1979, com a sede a Rua São Jorge, nº 154, Centro, Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09911-070, é uma associação civil, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração. Art. 2º - A Agremiação tem por finalidades principais:

I – Formar a Torcida Organizada pró Sport Club Corinthians Paulista;

II - Promover e difundir atividades recreativas, culturais, sociais e especialmente carnavalescas:

III - Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis, autarquias, empresas publicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, o Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida poderá manter outras unidades, em todo o território nacional e até internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Agremiação é constituída de número ilimitado de associados, maiores de 18 (dezoito) anos, não podendo, contudo, esse número ser inferior a 33, quites com cofres sociais.

Art. 4º - Somente farão parte do quadro associativo pessoas que por ideologia e vontade sejam torcedores do Sport Club Corinthians Paulista.

Parágrafo Primeiro - A admissão no Quadro Social se dará por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao Associado(a), com a assinatura deste, além do Presidente e do 1º Secretário.

Parágrafo Segundo - Poderão fazer parte do quadro associativo, menores de 18 (dezoito) anos, desde que seu pedido de filiação seja acompanhado de autorização dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Terceiro - Os Associados menores não poderão compor os quadros diretivos da agremiação, não podendo votar e nem ser votado.

Art. 5º - Os Associados participarão de todas as atividades promovidas pela agremiação, desde que estejam quites com o cofre da mesma.

CAPÍTULO III

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445 Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br



Fundada em 05/01/1979

DOS DIRIGENTES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

AEG, CIV/PESSOA JURIDICA DE DIADEMA MICHOFILMAND SOR Nº n/117117

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I Votar e ser votado para cargos eletivos após completar 2 (dois) anos de agremiação:
- II Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III Beneficiar-se dos serviços da Agremiação e de suas atividades culturais, sociais, recreativas e cívicas;
- IV Desligar-se da Agremiação, uma vez quites com a tesouraria;
- V Convocar Assembléia Geral, garantindo á 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 7º - São obrigações dos associados:

- I Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento da Agremiação;
- II Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III Comparecer, assiduamente, às Assembléias Gerais;
- IV Respeitar as decisões das Assembléias Gerais;
- V Votar nas Assembléias Gerais;
- VI Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
- VII Zelar pelo patrimônio moral e material da Agremiação;
- VIII Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia deles.

Art. 8º - Dá-se o desligamento do associado:

- I Mediante seu expresso pedido encaminhado à Diretoria;
- II Mediante pedido oficializado pela Diretoria Executiva;
- III Infringir as normas estatutárias e regimentais;
- IV Desacatar deliberação da Assembléia Geral;
- V Faltar mais de 3 (três) vezes às Assembléias Gerais consecutivas e 6 (seis) vezes intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

Art. 9º - Da demissão do associado:

I – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretária da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas e quites com a tesouraria.

Art. 10º - Da exclusão do associado:

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria ou pela Comissão Disciplinar, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em Procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I Violação do Estatuto Social;
- II Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associado;
 - III Atividade contraria as decisões das Assembléias Gerais;
 - IV Desvio de bons costumes;
 - V Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;







Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSGA JURIDICA DE DIADEMA MICROFILMADO SOR Nº

072727

VI – Falta de pagamento, por parte dos associados efetivos e usuarios, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em Assembléia extraordinária da Diretoria ou da Comissão Disciplinar, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena da exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da Diretoria ou da Comissão Disciplinar ser objeto de deliberação, em ultima instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação. Art. 11º - Da aplicação das penas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria ou por uma Comissão Disciplinar a ser composta pelo Presidente da Diretoria e por mais 4 (quatro) Membros da Diretoria indicados pelo Presidente, sendo esta Comissão Disciplinar formada por 5 Membros no total. As penas poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IV DO ESTATUTO DO TORCEDOR

Art. 12º - Fica o associado submetido a cumprir todo o dispositivo da Lei nº. 12.299 de 2010 (Estatuto do Torcedor), bem como as suas penalidades, isentando desde já a agremiação de quaisquer problemas futuros.

Parágrafo Único – Caso a agremiação se encontre sob os efeitos das penalidades impostas pela Lei 12.299 (Estatuto do Torcedor), fica o associado expulso da agremiação, respondendo pelos seus atos praticados civil e criminalmente.

CAPÍTULO V FONTES DE RECURSO







Fundada em 05/01/1979

Art. 13º - Fontes de recurso para manutenção da agremiação:

a) Bens móveis e imóveis adquiridos;

b) Contribuição dos Associados e das Associadas;

c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;

d) Bônus e locações;

e) Heranças e legados;

f) Subvenções e Contribuições do poder público;

g) Atividades ou contribuições promovidas pela Agremiação.

Parágrafo Único – As despesas da Agremiação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

CAPÍTULO VI DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14º - São órgãos da administração:

I – Conselho Deliberativo (Conselho de Representantes), constituídos por: Presidente, Vice-presidente e Secretário; 4 Conselheiros Efetivos e 2 Conselheiros Suplentes;

II – Diretoria Executiva, constituída por: Presidente – Vice-Presidente – 1º e 2º Secretários – 1º e 2º Tesoureiros – Diretor Cultural - Diretor de Bandeira – Diretor Social – Diretor de Patrimônio – Diretor de Relações Públicas – Diretor de Esportes;

III - Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos.

Art. 15° - Os membros que comporão o Conselho Deliberativo (Conselho de Representantes), Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos por voto secreto em Assembléia Geral e seu mandato será de 04 (quatro) anos.

Art. 16° - Compete a Diretoria coletivamente:

 1 – Exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto Social do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias consecução dos fins sociais;

 II – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos estatutos.

Art. 17º - A Diretoria irá se reunir mensalmente com a maioria dos membros.

Art. 18° - Será destituído do cargo de diretor, quem sem justa causa não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, ou caso seja exonerado pelo presidente.

Art. 19° - Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

 Verificar a atuação da Diretoria Executiva, quanto à exatidão dos compromissos, sociais, culturais e financeiros;

II - Convocar e presidir a Assembléia Geral.

Art. 20° - Compete ao Presidente Executivo:

I – Representar a agremiação ativa, passivamente, judicial extrajudicialmente;

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

MEG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA





Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSO A JURIDICA DE DIAHEMA MICHOPILMATIO SOR Nº

II – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

 III – Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;

 IV – Apresentar a aprovação da Diretoria, e assinar com o tesoureiro cheques e documentos relativos à movimentação financeira;

V - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

VI - Nomear comissão especial;

VII – Convocar o Conselho de Representantes quando julgar necessário;

VIII – Contrair junto às Instituições Financeiras e de crédito, empréstimos no valor de até 30 salários mínimos;

IX – Assinar com o tesoureiro, os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores.

Parágrafo Único — Para a aquisição de valores acima de trinta salários mínimos, bem como troca de títulos, será necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) da Diretoria, sendo aprovado em Reunião da Diretoria.

Art. 21° - Compete ao Vice- Presidente, substituir ao Presidente em caso de impedimento deste.

Art. 22º - Compete ao 1º secretário:

I – Organizar e ter guarda dos livros e arquivos da agremiação;

II – Redigir correspondência, assinando quando lhe competir;

III – Ter sob sua guarda o livro das Atas;

IV - Lavrar ou fazer lavrar Atas:

V – Secretariar as reuniões da Diretoria.

Art. 23º - Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Ter sob sua guarda o patrimônio da agremiação;

II – Arrecadar mensalidades e contribuições da agremiação, assinando os respectivos recibos;

 III – Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;

IV – Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;

V – Ter sob sua guarda o livro caixa e fazer pagamentos autorizados pela Diretoria.

Art. 25° - Compete ao 2° Tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em sua falta ou impedimento.

Art. 26° - Compete ao Diretor Cultural:

I – Dirigir o Departamento Cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

 II – Elaborar, promover e executar os eventos Culturais e de Carnaval da Agremiação;





Fundada em 05/01/1979

72727

III - Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 27° - Compete ao Diretor de Bandeira:

- I Dirigir e organizar o Departamento de Bandeira;
- II Promover e executar a logística dos itens que serão levados aos jogos;
- III Organizar festa nos Estádios;
- IV Solicitar junto as Autoridades competentes a autorização para ingressar com as Bandeiras nos Estádios;
 - V Efetuar a manutenção e limpeza das Bandeiras;
- VI Armazenar todas as Bandeiras, Bandeirões e Faixas em ambiente apropriado.

Art. 28° - Compete ao Diretor Social:

- I Dirigir o Departamento Social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
 - II Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Agremiação;
- III Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- IV Elaborar em conjunto com o Diretor Cultural o Calendário de Eventos da Agremiação, bem como apresentar orçamento de despesas para a realização.

Art. 29º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I Administrar e zelar pelo Patrimônio imobiliário e mobiliário da Agremiação;
- II Organizar e manter atualizado o Inventário dos móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da Agremiação e responsabiliza-se pela guarda e conservação;
- III Supervisionar os setores de obras e reformas, consertos e de manutenção dos bens moveis e imóveis;
- IV Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

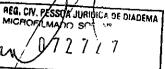
Art. 30º - Compete ao Diretor de Relações Publicas:

- I Dirigir o Departamento de Comunicação, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II Acompanhar o Presidente, ou qualquer outro Diretor, inclusive procedendo-se se for o caso e autorizado pelo dirigente interessado, em qualquer missão de relação, com qualquer órgão ou pessoa de interesse do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida:
- III Preparar contato com Autoridades, Instituições e demais pessoas que interessem a Agremiação;
- IV Coordenar e supervisionar as ações de Relações Públicas, Imprensa e Divulgação:
- V Manter relacionamento cordial com as organizações de imprensa publica e privada;





Fundada em 05/01/1979



VI – Responsabilizar-se pelo cerimonial e protocolo da Agremiação;

VII – Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 31° - Compete ao Diretor de Esportes:

- l Dirigir o Departamento de Esportes, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, órgãos Municipais, Estaduais e Federais:
 - II Elaborar, promover e executar os Eventos Esportivos da Agremiação;
- III Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.
- Art. 32º Os demais cargos diretivos da Diretoria Executiva desempenharão suas atividades mediante o Regimento Interno da Agremiação.
- Art. 33° Do Conselho Fiscal.
- Art. 34º O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, todos eleitos em Assembléia Geral e com igualdade e tempo de Gestão da Diretoria. Art. 35º O Conselho Fiscal tem o encargo de:
 - l Examinar os balancetes, bem como o balanço anual e emitir pareceres;
 - II Fiscalizar os atos da Tesouraria;
 - III Estudar e opinar sobre a situação financeira da agremiação;
 - IV Aprovar as taxas e contribuições.

CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- Art. 36º A Assembléia Geral é o órgão administrativo soberano da agremiação e compõe-se de todos os membros associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários os assuntos referentes às atividades e fins da agremiação.
- Art. 37° A Assembléia Geral reunir-se à ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de Julho, para:
 - I Apresentação do relatório anual do Presidente da Diretoria Executiva;
 - II Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e contas do exercício;
 - III Discutir assuntos de interesse da agremiação;
 - IV Resolver o grau de recurso os caso de expulsão;
 - V Propor a concessão do título de associado honorário;
 - VI Reformar o estatuto;
 - VII Decidir sobre a dissolução da entidade, sua liquidação e destino do patrimônio.
- Art. 38º A Assembléia Geral irá se reunir a cada 04 (quatro) anos para eleição e posse dos membros que irão compor os cargos:
 - I Conselho Deliberativo;





Fundada em 05/01/1979

REU. CIV. PESSOA JURIDICA DE DADEMA MICROELLMADO SOB Nº 72727

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Art. 39º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital na imprensa ou Edital afixado na sede da Agremiação, designado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo dia, hora e local, também contendo a ordem do dia.

Art. 40° - Ao termino de cada exercício social ou termino de mandato a Diretoria atual convocará a Assembléia Geral para a apresentação de contas da Agremiação, bem como apresentação do relatório de Gestão e Balanço Patrimonial.

Art. 41º - A Assembléia Geral em seção Ordinária ou Extraordinária tomará decisões mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Diretores ou Associados Efetivos, presentes a reunião.

Art. 42º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, por qualquer órgão de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos ou Diretores.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 43º - As eleições para os órgãos dirigentes da Agremiação, realizar-se à de quatro a quatro anos, através de chapa completa do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal pela Assembléia Geral ordinária sempre por votos secretos podendo seus membros serem reeleitos por apenas mas um período.

Art. 44º - Em caso de demissão coletiva, as eleições ocorrerão por Assembléia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo Primeiro - Os membros eletivos não poderam ocupar mais que um cargo, sendo vedada sua participação em cargos isolados.

Parágrafo Segundo - As chapas deverão ser apresentadas e registradas na secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da votação.

CAPÍTULO IX DAS SUB-SEDES

- Art. 45º Seguir determinações estatutárias e ordens da Diretoria Executiva (matriz) e criar sub-diretoria composta por 4 membros que responderão pela sub-sede em sua localidade, sendo os cargos;
 - I Diretor Geral de Sub-sede;
 - II Diretor Adjunto de Sub-sede;
 - III- Secretário de Sub-sede;
 - IV Diretor Financeiro da Sub-sede.

Parágrafo Primeiro - Compete a sub-diretoria, prestar contas justificadas da Administração das sub-sedes trimensalmente.







Fundada em 05/01/1979

Parágrafo Segundo – Em caso de aquisição de bens e/ou imóveis, terá que passar por uma avaliação da Diretoria e do Conselho da Sede e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – As Sub-sedes seguirão rigorosamente o Estatuto Social da Sede e do seu Regime Interno.

CAPÍTULO X DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 46° - O patrimônio da agremiação é constituído:

I – Dos bens móveis que possui e vir a possuir;

II – Das contribuições dos associados;

III – De subvenções e contribuições, donativos legados, etc.;

IV – Das rendas patrimoniais;

V - Dos resultados de atividades sociais.

Art. 47° - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública, em bens imóveis ou melhoria da sede própria.

Art. 48° - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações caráter aleatório.

Art. 49° - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado ao Sport Club Corinthians Paulista.

Art. 50° - Fica proibido o empréstimo de qualquer patrimônio para utilização pessoal de quaisquer Associados e/ou Diretores. Tanto na sede ou sub-sedes, o Patrimônio da Estopim deve ser utilizado somente para a Agremiação.

CAPITULO XI DAS PROIBIÇÕES

Art. 51º - Fica proibido utilizar a cor verde, seja na sede e/ou subsedes, seja nos desfiles carnavalescos e em produtos a serem destinados a agremiação.

Art. 52° - Fica desde já proibido também o uso de Propaganda e Patrocínio na Camisa Oficial (camisa listrada de estádio), tanto na forma de material esportivo ou na divulgação de qualquer entidade ou empresa.

Parágrafo Único – Caso os artigos acima sejam infringidos por qualquer uma das partes, a agremiação tomará as devidas providencias cabíveis de acordo com o presente estatuto.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53° - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, mediante registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Diadema.



GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445 Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br



PERSOA JURIDICA DE DIADEM

0 7 2 7 2 7



Fundada em 05/01/1979

Parágrafo Único - As disposições deste Estatuto Social poderão ser reformadas em sessão da Assembléia Geral, por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes, inclusive no tocante à administração.

Art. 54° - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 55º - Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Diadema, 16 de Julho de 2011.

Rogério Carlos Maldonado

a. Marcia Fit dos Santos OABISP Nº 142.329

DIADEM: SP

Fone: 4057-2813

Oficial de Registro Títulos e Documentos e

Emol. Estado

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema/SP
Rua Graciosa, 406 - Centro - CEP; 09910-660 - Biadema/SP
R\$ 122,32 Prenotado sob o n.75.231 em
R\$ 34,81 11/11/2011 Registrado e microfilmado noje,
R\$ 25,76 Sob o n.72.727 do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n. 170/09/02/1979 do livro protocolo.-

R. Civil R\$ 6,49 T. Justica R\$ 6,49

Ipesp

R\$ 195,87 Total Selos e taxas Recolhidos p/verba

Diadema/SP, 30 de Novembro de 2011.

Edison Bueno Cesar Escrevente Autorizado 10 TABELIAD DE NOTAS DE DIADEMA - SP |Av. Ver. Juarez Rios de Vasconcelos:73 |Fone:4099-7030 - Diadema - Sao Paulo Reconheso por semelhansa 1 Firma(s) de: |ROGERID CARLOS MALDONADO (122851). | Ses.: 5148494950484949494953574848

HEG. BIV. PERBOA JUNIDICA DE DIADEMA

1172777

Diadema. 30 de novembro de 2011. Por Ser Verdade Firmo o Presente

EDER LUIS DA SILVA SANTO

 \times

`**`~**''

PUBLICIDADELEGAL

Prefeitura do Município de Diadema

DECRETO Nº 6.322. DE 28/08/2008. OUTOR-GA permissão de uso de área pública munici-pal ao GRÉMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA, para instalação de sua sede administrativa. JOSE DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições le-gais; CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Diadema, e CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo Interno nº 12.648/95, DECRETA: Art. 1º. - Fica permitido ao GRÉMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA o uso, a título precário, intransferível e gratuito, de área pública, loca-lizada neste Município, na Rua São Jorge, na 160, devidamente caracterizada na Planta nº 20.090-17-08-RO-A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação, parte integrante deste Decreto, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO A-B: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com o leito da Rua São Jorge; TRECHO B-C: em linha reta, medindo 26,60m, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Agenor de Oliveira; TRECHO C-D: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com a área pública municipal ocupada pela EM Evandro Caiaía Esquível; TRECHO D-A: em linha reta, medindo 27,30m, confrontando com o Lote 12 do Loteamento Agenor de Oli-veira. Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior deverá ser utilizada pelo permissionário, única e exclusivamente, para a instalação de sua sede administrativa. Art. utilizada 3º - Revogada a permissão a área será imedi-atamente restituída ao Permitente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Parágrafo Unico — A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura introduzidas na área, objeto da permissão, salvo direito de retirar as instalações passíveis de remoção e ao mesmo pertencentes. Art. 4º - O permissionário, no ato da outorga da presente permissão, assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Diadema, 28/09/2008. JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR - Prefeito Municipal. VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA - Secretária de Assuntos Jurídicos. MARCO ANTÓNIO ERNANDEZ - Secretário de Governo. LUIZ CARLOS THEOPHILO - Secretário de Serviços e Obras. Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Servico de Expediente (SG-511) e afixada no Quadro de Editais na mesma data. MINUTA. Termo de Recebimento e Responsabilidade. Pelo presente Termo de Recebimento e Respersente termo de nacedimento e responsabilidade, o Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua São Jorge, 154 – Centro - Diadema, inscrita no CNPJ sob o nº 50.141.365/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério Carlos Maldonado, brasileiro, casado, arte-finalista. portador da cédula de identidade RG. nº 25.024.537-1 e do CPF nº 153.752.648-03, residente na Rua Sírio, 117 - Jardim Inamar, Diadema, recebe do Município de Diadema, a título de permissão de uso, outorgado pelo Decreto Municipal nº ,, de . de de 2008, Decreto Municipal nº ", de . de de 2008, o uso, a título precário, intransferível e gratuito, de área pública, localizada neste Municipio, na Rua São Jorge, nº 160, devidamente caracterizada na Planta nº 20,090-17-08-RO-N/4 dos arquivos da Sacretario de Mahitania. A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação. O permissionário se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins de insta-lação de suas dependências, devendo zelar e defender o próprio municipal de toda e qualquer turbação, correndo por sua conta e risco todas as medidas necessárias para esse fim.Declara o permissionário estar ciente de todos os preceitos constantes deste Decre-

porventura vier a executar, ou mesmo de acessões. Diadema, GRÉMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA - Rogéno Carlos Maldonado.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS BOXES DO SHOPPING POPULAR. A Secretaria de Abastecimento do Municipio de Diadema, nos termos do Decreto Municipial nº 5.611, de 25 de setembro de 2002 e, em especial, do que dispõe o § 1º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 5.808/2004, publica a decisão homologatória que permite o direito de uso dos Boxes do Shopping Popular aos seguintes requerentes: Box 029 a Osvaldo Tavares de Sousa, Box 036 a Espedito Tiburcio de Vasconcelos, Box 046 a Jose Ferreira do Nascimento, Box 060 a Lindinalva Souza da Silva, Box 067 a Maria Lucia Alves Marques, Box 087 a Joaquim Teles de Deus, Box 104 a Marcos Teles de Deus, Box 110 a Amara Maria de Lima, Box 169 a Elenita Antunes Macedo, Box 185 a Cosmira da Cunha Onofre, Box 210, a Ismael Francelino de Oliveira, Box 224 a Iranir Rosa de Azevedo e Box 226 a Carlos Henrique Araújo de Azevedo. Diadema, 12/09/2008. David Lopes Schimitd - Secretário de Abastecimento

Decreto nº6.312 de 25/07/2008: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no va-lor de R\$ 4.121.667,98 (Quatro milhões, cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente: a Transferência do Ministério de Desenvolvimento Social para Implantação do Restaurante Popular no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reals), Transferência do Estado para Saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reals), e referente a Vigilância Epidemiológica no valor de R\$ 44.415.00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais) e, por anulação de dotações no valor de H\$ 2.707.252,98 (Dois milhões setecentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centa-vos); em conformidade com os incisos i, il e ili do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, respectivamente nos termos do artigo 4º Inciso I e II, da Lei Municipal nº2.698 de 21/12/2007; atendendo aos seguintes órgãos: Assuntos Jurídicos, Desenvolvimento Econômico e Emprego, Administra-ção, Finanças, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Educação, Serviços e Obras, De-fesa Social e Meio Ambiente. A integra do Decreto encontra-se afixada no Quadro de

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDUCAÇÃO / APAE. Despacho da Secretaria de Educação. Extrato de Publicação do Termo de Prorrogação e Re-Ratificação de Convênio Entre PMD e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Diadema. Resumo Do Termo De Prorrogação E Re-Ratificação De Convênio de Cooperação Técnica e Finançeira que celebram entre si o Município de Diadema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DIADEMA, cujo objetivo é prorrogar o termo de convênio celebrado entre os partícipes, datado de 01 de outubro de 2007, cuja finalidade é o atendimento de munícipes portadores de necessidades educacionais especiais, com vigência a contar de 01 de outubro de 2008 até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado no início do exercício de 2009, mediante despacho motivado do Titular da Pasta, onde constará o período de prorrogação, observado o limite total de 05 (cinco) anos. Fica aditado o Termo de Prorrogação e Re-Ratificação de Convênio com a inclusão da dotação orçamentária nº 08.2-12-36-0020-2063-335043 e 08.2-12-367-007-2031-335043. Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio. Expediente pelo PI 12.786-07.

PORTARIA N.º 555. DE 1/09/2008. EDNA PE-REIRA DE CARVALHO, Secretária de Administração - Interina, da Prefeitura do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e, conforme o artigo 90, inciso III, da Lei

LOURDES POLONI SILVA,167823978. EDNA PEREIRA DE CARVALHO - Secretária de Administração — Interina.

SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA

Homologação: Processo de Compra No Pregão Presencial Contratação de empresa para fornecimento de Bica Corrida. Homologado à empresa J. BONGARI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, Valor total: R\$ 115.387,00, Condição de pagamento: Os materiais entregues entre os dias 01 e 15 serác pagas no dia 25 do mesmo más ou no orimeiro. pagos no dia 25 do mesmo mês ou no primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na SANED. Os materiais entregues entre os dias 16 e 31 serão pagos no dia 15 do mês seguinte ou no primeiro dia útil subsequente desde que haja expediente na SANED. Prazo de Entrega: O material devera ser entregue parcelado: 12 entregas de 160 m3 por mês conforme solicitação do Almoxarifado de SANED.Presidência 04.09.08. Extrato de Compromissos: PC. 173/08 -Contrate 10.315-3/08 - contratação de empresa forne reemissão de cartão (perda, furto roubo, extravio) é de: R\$ 6,00. - Prazo a Con tratada deverá implantar o sistema no praz-máximo de 15 dias úteis, - vigência de 1. meses, pagre Os pagamentos serão efetuado 15 dias após a entrega da nota fiscal na DICA – Divisão de Controladoria.Fund.lega Pregã Presencial nº 19/08. ass. 10.09.08.PC. Nº 172 08, Contratação de empresa para fomecimer to de Bica Corrida: Contr. J. Bongari Comérci De Materiais Para Construção LTDA. – ME Valor total: R\$ 115.387,00, Condição de page mento: Os materiais entregues entre os dia 01 e 15 serão pagos no dia 25 do mesmo mê ou no primeiro dia útil subsequente, desde qu haja expediente na SANED. Os materiais er tregues entre os dias 16 e 31 serão pagos n dia 15 do mês seguinte ou no primeiro dia úl subsequente, desde que haja expediente n SANED. Entrega: O material deverá ser entre gue parcelado: 12 entregas de 160 m3 pr mês, conforme solicitação do Almoxaritado d SANED, fund.legal Pregão (Eletrônico) 08. ass. 08.09.08.



Citação da ré Union Pacific Expresso Ltda com o prazo de trinta (30) dias, expedidenos autos da ação de Cobrança Rito Ordi nária promovida por Amazonas Produto. Para Calçados Ltda, processo nº 2.884 2.005. O Doutor Antonio Luiz Tavares d Almeida, MM. Juiz de Direito da Segunda Var Cível de Diadema, Estado de São Paulo, n forma da Lei,... Faz Saber, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimer to tiverem, principalmente a ré Union Pacífi Expresso Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob r 00.815.478/0001-70, que por este juízo respectivo cartório processam-se os termo da ação Ordinária acima mencionado, tend por objeto a cobrança da importância d R\$134.243,00 (cento e trinta e quatro mi duzentos e quarenta e três reais), referent a quitação das faturas pela autora das me cadorias furtadas referente as notas fix cais nºs 67741, 67742, 67744, 67746 67753. Requerendo ainda, a condenação d ré ao pagamento das custas, despesas pri cessuais e honorários advocatícios. E constando dos autos que a ré encontra-s em lugar incerto e não sabido, expediu-s o presente edital de Citação para que mesma, no prazo de 15 dias, querendo apresente Contestação, sob pena de si rem aceitos como verdadeiros os fatos a ticulados na inicial, na ferma da Lei. O pro-